

000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA- ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio, 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG:4.194.705-5 – CPF:580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TELE DOIS – EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:73.492.332/0001-04, neste ato representada por seu sócia Gerente Sra. DANIELA DA SILVEIRA BORGUEZAN, portadora do RG:9292434-3 - SSP-PR – CPF:044.760.179-24, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 062/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, produtos e mão de obra técnica para a manutenção dos telefones.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato é de R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º. – O contrato tem vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, com base nos termos autorizados pelo art. 57, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º. – O pagamento dar-se-á a vista após fornecimento, e após a emissão da nota fiscal eletrônica, até o 10º dia útil do mês subsequente, sendo que a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, acompanhada das Certidões.

§ 3º. - Poderá a Prefeitura CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º. - O pagamento das despesas do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07 – Secretaria Mun. de Saúde

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2022 vigilância em saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento deverá ser realizado somente após autorização/solicitação emitido pela Contratante, o local de entrega será no endereço indicado na requisição, sendo os **custos de frete a cargo da empresa**, e o recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade.

§ 1º. – Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus para a administração municipal, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de saúde, poderão ser retirados na sede da empresa, apresentando no ato da retirada, a requisição emitida pelo departamento de compras correspondente a compra que será efetuada.

§ 2º. – A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento, combustível, encargos trabalhistas, empregados, enfim tudo o que depender para a execução e entrega do produto, descarga, inclusive seguro, despesas com a Previdência Social e qualquer outro tributo.



000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco (5) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

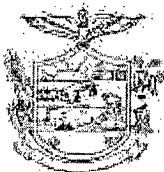
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, Lei n.º 8.666/93, que serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidor: Sandro Paulo Bortoncello, CPF nº 045.534.259-80, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLAUSUAL DÉCIMA SEGUNDA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77, 78, principalmente dos incisos I, II, VI, IX, 14, XI, XII, XIV, XVII, mais os casos previstos no art. 79, em seus parágrafos e incisos, bem como do art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSUALA DÉCIMA QUINTA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLAUSUALA DÉCIMA SEXTA- A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLAUSUALA DÉCIMA SÉTIMA- O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial 062/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA OITAVA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial 062/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 062/2019.

CLAUSUALA VIGÉSIMA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

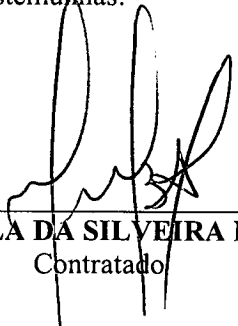
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 15 de julho de 2019.

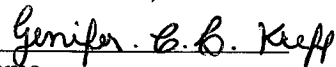


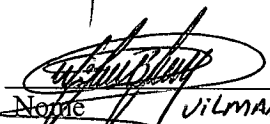
DILMAR TURMINA
 Contratante



DANIELA DA SILVEIRA BORGUEZAN
 Contratado

Testemunhas:

1 - 
 Nome
 CPF/MF nº 047.356.549-65

2 - 
 Nome **DILMAR BORGUEZAN**
 CPF/MF nº 502.979.889-72

73.492.332/0001-04
TELE DOIS EQUIPAMENTOS
TELFÔNICOS LTDA - ME
 Rua 28 de Novembro, 77
 Centro - CEP 85660-000
 Dois Vizinhos - Paraná

TELEFONOS LTDA - S.A.
RUA 28 DE NOVEMBRO, 17
CENTRO - CEP 85883-000
D.015 Vinte e Nove



000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 62/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 1278-9 TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA-ME CNPJ: 73.452.332/0001-04 Telefone: 46 3236 4003 Status: Habilitado 25.000,00 Email: elvonedv@hotmail.com Representante: 7397-2 DANIELA DA SILVEIRA BORGUEZAN Lote 001 - Lote 001 25.000,00									
001	32251 Aparelho telefônico de fio	UNI	4,00	Classificado	PLENO		104,50	418,00	*
002	32252 Placa Tronco E1	UNI	2,00	Classificado	IMPACTA 01		1.277,84	2.555,68	*
003	32253 Placa Ramal Analógica	UNI	6,00	Classificado	IMPACTA0058		285,61	1.713,66	*
004	32254 Mesa Operadora módulo 10 teclas	UNI	1,00	Classificado	115000		1.033,26	1.033,26	*
005	32255 Módulo expansível 10 teclas	UNI	1,00	Classificado	MOD 115		279,52	279,52	*
006	32256 Placa Base	UNI	2,00	Classificado	IMPACTA 40		1.767,97	3.535,94	*
007	32257 Placa Ramal Misto	UNI	4,00	Classificado	IMPACTA0058		284,52	1.138,08	*
008	32258 Tomada p/ telefone	UNI	15,00	Classificado	PADRAO MOD		6,96	104,40	*
009	32259 Plug padrão	UNI	15,00	Classificado	PADRAO MOD		6,96	104,40	*
010	32260 Cabo CCI - 03 pares	M	100,00	Classificado	CCI 3 PARES		1,35	135,00	*
011	32261 Cabo CCI - 05 pares	M	100,00	Classificado	CCI 5 PARES		2,55	255,00	*
012	32262 Cabo CCE - 10 pares	M	100,00	Classificado	CCI 10 PARES		3,49	349,00	*
013	32263 Fio Drop	M	100,00	Classificado	FE 80		1,20	120,00	*
014	32264 Interface Celular	UNI	2,00	Classificado	ITCA100		648,93	1.297,86	*
015	32265 Placa Tronco Analógica	UNI	2,00	Classificado	IMPACTA0058		303,49	606,98	*
016	32266 Horas Mão de obra Mônica	HR	80,00	Classificado	TELE DOIS		141,35	11.308,00	*
Enviado por: Tatiana Aparecida do Prado, no valor de: 5522 e 15/07/2019 15:30:27									

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO Pregão Presencial nº 052/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU NACIONAL PNEUS EIRELI EPP
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento câmaras e oncus para as máquinas, veículos e equipamentos da administração municipal.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.148,00(quatro mil cento e quarenta e oito reais)
PRAZO:	12/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO Pregão Presencial nº 062/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU TELE DOIS – EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, produtos e mão de obra técnica para a manutenção dos telefones.
VALOR TOTAL:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO:	31/12/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial nº 051/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU VIDRAÇARIA SCA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa para realizar fornecimento em vidros da Escola Municipal Monsenhor Eduardo.
VALOR TOTAL:	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO:	15/07/2020
DOTAÇÃO:	3390390000 – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 030/2019

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019
	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, constante do Anexo I.
VALOR TOTAL:	R\$ 29.315,18 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais e dezoito centavos).
PRAZO:	Até 02/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 031/2019

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
	DENTAL SHOW-COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 10.109,27 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 032/2019

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
	DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da prática odontológica nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 313,42 (trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO:	Até 11/07/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 033/2019

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
	DENTAL OESTE EIRELI

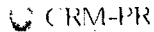
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - CRM-PR

O CRM-PR realizará chamamento público nº 02/2019, processo administrativo nº 0877/019, para locação de 07 (sete) imóveis comerciais localizados na região central nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Paranavai, Rio Negro, Santo Antônio da Platina e Toledo...

Curitiba, 24 de julho de 2019.

DR. ROBERTO ISSAMU YOSIDA Presidente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0309/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
MEDICAMENTOS DE AZ FÁRMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0311/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
DENTAL SHOW - COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0322/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS DIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0332/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
DENTAL OESTE FÁRMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0347/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
MORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0359/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
ODONTOSUL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0361/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
POSSANTO S POSSANTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0372/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
ADENILSON LUIZ GIROLDI LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0380/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
TECGLAM MADRYTEX LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 039/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
ANDRÉ ANTONIO SABINO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 040/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
COMERCIO DE MOJURA LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
KAIARA PICCOLLI CLINICA MEDICA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CARLOS GORGAS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
A M MENDES ACESSÓRIOS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
BEM DO BRASIL COMERCIO DE FARMACIUTICOS EIRELI EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
J.F. EVANGELISTA COM DE FARMACIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ANDERPEL PAPELARIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
HAYAR LUIS CUMHARÉS ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ROSELEA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
SCHNEIDER E CHENET LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
SCHNEIDER E CHENET LTDA

ESPECIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
TECGLAM MADRYTEX LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais no ramo de papelaria e tecidos para atender os diversos setores desta municipalidade.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ZARTH & COUSSEAU LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
NACIONAL PNEUS LIRELI EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
LEI DOIS - EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
VICARRA SCA EIRELI

DECRETO Nº 111/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'ESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 00131043/2018.16.0061 - AGRÁVIO DE INSTRUMENTO - 1ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 1ª Câmara Cível nos autos do Processo nº 0016130/83.2019.8.16.0061 - AGRÁVIO DE INSTRUMENTO, cuja decisão fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica EXONERADA DO CARGO a Servidora MAR ALVES DA SILVA - Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério do Município de Pérola D'Oeste - PR.
Art. 2º A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 38/2019.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezanove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'ESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 0002028-4/2018.16.0061 - APELAÇÃO CIVEL/REMESSA NECESSÁRIA - 3ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 1ª Câmara Cível nos autos do Processo nº 0090208-4/2018.8.16.0061 - APELAÇÃO CIVEL/REMESSA NECESSÁRIA, cuja decisão fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica EXONERADA DO CARGO a Servidora ELISETTE SOUZA GUARDA - Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério do Município de Pérola D'Oeste - PR.
Art. 2º A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 10/2018.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezanove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'ESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente considerando a determinação judicial proferida nos autos do PROCESSO JUDICIAL CNJ Nº 0002028-4/2018.8.16.0061 - APELAÇÃO CIVEL/REMESSA NECESSÁRIA - 3ª CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento na decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 1ª Câmara Cível nos autos do Processo nº 0002028-4/2018.8.16.0061 - APELAÇÃO CIVEL/REMESSA NECESSÁRIA, cuja decisão fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Decreto, fica EXONERADA DO CARGO a Servidora ELISETTE SOUZA GUARDA - Ocupante do Cargo de Professora do grupo ocupacional 05 - Magistério do Município de Pérola D'Oeste - PR.
Art. 2º A presente decisão poderá ser revista em caso de modificação da decisão mencionada no artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 10/2018.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em vinte e três de julho de dois mil e dezanove.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018.
OBJETO: Alterar o valor Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 148/2018 na modalidade de Condição e Segurança.
VIGÊNCIA ORIGINAL: R\$ 772.639,58 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
VALOR COM AUMENTO DO ADITIVO: R\$ 878.706,97 (oitocentos e setenta e oito mil setecentos e seis reais e noventa e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 866/93 e suas alterações. (Art. 65).
DATA DO FIRMAMENTO: 23/07/2019.
NILSON ENGELS
Prefeito Municipal